GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-012611.989.22-9 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM.
Conveniada: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU.
Objeto: Conjugação de esforços e a transferência de recursos para viabilizar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da execução de serviços técnicos nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Paulo José Galli (Secretário Executivo Estadual), Marco Antônio Assalve (Diretor-Presidente da EMTU) e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretor da EMTU).
Em Julgamento: Convênio de 18/05/22. Valor – R$38.734.786,20.
Advogados: Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONVÊNIO. PRIMEIRO SETOR. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de junho de 2025, decidiu-se pela regularidade do Convênio em exame e, ainda, pela legalidade dos procedimentos determinativos das respectivas despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm